

Estudo Técnico Preliminar 123/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64253007672/2023-51

2. Definição do Escopo do Estudo Preliminar

2.1. Conforme Boletim Interno nº 192, de 25/10/2023, em sua 3ª parte no Nr "2", letra "b" - Equipe de Planejamento da Contratação - Designação, do Colégio Militar de Fortaleza (CMF), foram designados os representantes abaixo relacionados para compor a *Equipe de Estudo Técnicos Preliminares (ETP)* referentes às demandas de **serviços de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias**, visando atender as demandas do Colégio Militar de Fortaleza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

- a. S Ten **EUDES** FELIX DE SOUZA, Chefe da Equipe de Contratação;
- b. S Ten FRANCISCO DAS CHAGAS **ABREU** E CUNHA, Membro da Comissão de Contratação; e
- c. 3º Sgt **DAVIDYANE** OLIVEIRA CASTRO, Membro da Comissão de Contratação.

2.1.1. As Fiscalizações dos referidos serviços serão realizadas durante e após os termos dos mesmos pelos militares designados no Boletim Interno supracitada.

2.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi **formulado** de acordo com a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

2.3. O presente documento, também foi **elaborado** de acordo com a Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que trata sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.4. De acordo com o Capítulo III, Seção II, Art. 24. Parágrafos 1º e 2º de tal instrução normativa, o estudo preliminar deve conter, obrigatoriamente:

- I - Necessidade da contratação;
- II - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- III - Estimativas de preços ou preços referenciais;
- IV - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- V - Declaração da viabilidade ou não da contratação.

2.5. A abordagem de cada um desses incisos segue detalhado nas páginas seguintes;

2.6. É importante ressaltar outro ponto desta Instrução Normativa que trata do gerenciamento de riscos. O capítulo III, Seção III, parágrafo único diz que:

A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação previstas no art. 19.

2.7. De acordo com o Capítulo III, Seção I, Art. 22º §1º transcrito abaixo, fica clara a participação de diversos setores na definição dos estudos preliminares e mapeamento dos riscos:

A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

2.8. Além disso, na seção de perguntas e respostas no MPDG, há o esclarecimento da composição da equipe de planejamento da contratação:

11 – Quais os procedimentos para formação da equipe de planejamento?

O art. 21 apresenta os procedimentos a serem seguidos para a formação da equipe de planejamento, a qual deverá, necessariamente, ser constituída por representantes do setor requisitante e de licitação, garantindo que o processo seja construído com aportes técnicos e de uso do objeto, bem como por subsídios de ordem legal relativos a licitações e contratos. Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação. Disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/in-servico-faq#P11>.

2.9. Entende-se que tanto os **estudos preliminares** como o **gerenciamento de riscos deverão ser elaborados em conjunto por integrantes do setor requisitante e da área de licitações da OM**. Desta maneira, esta peça técnica deve ser complementada pelos gerenciamento de riscos feitos pelos setores responsáveis do CMF.

3. Descrição da necessidade

3.1. O Colégio Militar de Fortaleza tem como missão principal ministrar a educação básica, nos níveis Fundamental, do 6º ao 9º ano, e Médio, do 1º ao 3º ano, em consonância com a legislação federal da educação nacional e obedecendo todas às normas advindas do escalão superior.

3.2. Trata-se do REGISTRO DE PREÇOS para a eventual prestação de serviço comum não continuado de agenciamento de passagem aérea e rodoviárias que será realizada dentro do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Ministério do Planejamento (**SCDP**).

3.3. A contratação de serviços de emissão de passagens aéreas é fundamental para que este Estabelecimento de Ensino possa desenvolver as atividades previstas no seu Plano Geral de Ensino (PGE). Como exemplo, pode-se citar que anualmente o Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) promove o Desafio Global do Conhecimento (DGC), assim, alunos dos 15 (quinze) Colégios se deslocam por via aérea e terrestre para participar da atividade prevista. Além do DGC, o Colégio Militar, durante o ano letivo, envia alunos, professores civis e militares para diversas atividades de ensino, tanto no Ceará como em outros Estados. Importante ainda destacar que excepcionalmente o Colégio envia alunos e professores (civis e/ou militares) também ao Exterior. Acrescenta-se ainda ao rol de viagens, as diversas visitas que o Diretor de Ensino faz a Diretoria de Educação Preparatória e de Assistencial (DEPA), sediada no Rio de Janeiro, com finalidade de participar das reuniões de Coordenação e de outros Agentes de Ensino nos Estágios de Atualização Pedagógica em Itaipava-RJ.

3.4. Diante do exposto, essa UASG promove, nesta ocasião, uma licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica e que registre preços, dada a frequência das contratações. Pode-se inclusive enquadrá-la em todas as hipóteses previstas no Art. 3º, incisos I, II III e IV do Decreto nº 7892/13, já que o objetivo do processo é atender as necessidades deste Estabelecimento de Ensino no objeto da contratação.

3.5. Trata-se de serviço comum não continuado sem disponibilização de mão-de-obra, pois não haverá alocação contínua ou permanente de empregados da Contratada nas dependências da Contratante, nem dedicação exclusiva dos mesmos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Corpo de Alunos	EUDES FELIX DE SOUZA - S Ten

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

5.1.1. ser do ramo do objeto da licitação;

5.1.2. possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente do serviço;

5.1.3. possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;

5.1.4. estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;

5.1.5. possuir certa experiência no mercado;

5.1.6. estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias; e

5.1.7. A licitante deverá emitir declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Colégio Militar de Fortaleza (CMF).

6. Levantamento de Mercado

6.1. Após levantamento percebe-se que a solução proposta é a única praticada no serviço público quando se trata de transporte de servidores públicos, ou no caso deste Colégio, o transporte de alunos. É a solução mais vantajosa, dada a estrutura de agenciamento já existente no país.

6.2. Os preços adotados no orçamento do serviço a ser contratado, foram obtidos através da média das pesquisas de preços feitas no Painel de preços do Ministério da Economia, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, divididas em dois grupos distintos.

7.2. A utilização dos dois modais de transporte (aéreo e rodoviário) visa exclusivamente atender às necessidades deste Estabelecimento de Ensino por ocasião das viagens de alunos que em certas ocasiões envolvem deslocamentos aéreos e terrestres de professores e militares. A solução encontrada, procedendo-se a uma licitação na modalidade pregão, na sua modalidade eletrônica, reduz o tempo de contratação e amplia o rol de empresas participantes.

7.3. A contratação consiste basicamente em estabelecer no termo de referência, 04 (quatro) itens e 02 (dois) grupos (agenciamento de cotas aéreas), isso para permitir a confecção dos empenhos da despesas. Os proponentes oferecerão lances em apenas um dos itens do grupo que será produto de pesquisa de preços, mantendo-se o segundo constante e sem lances. Para o segundo item a administração fixará apenas um preço de referência (R\$ 1,00).

7.4. O uso do modal aéreo, em que pese ser mais caro, tem por objetivo garantir, de certa forma, a segurança dos alunos na medida que evita grandes descolamento rodoviários, facilitando ainda a coordenação e controle, quando, em diversas ocasiões, os trechos são feitos sem escalas ou conexões.

7.5. Por fim, a contratação tem o condão de, caso seja necessário, o Colégio possuir licitação com preços registrados e devidamente homologada permitindo assim a efetivação das atividades de ensino, todos com o condicionante da existência de recursos efetivamente descentralizados para tal fim.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Grupo	Item	Cat Serv	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Valor Total
1	1	003719	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens - Comissão por Intermediação Comercial, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais	Serviço	27.536	0,67	18.449,12
	2	003719	PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL (FIXO)	Unidade	500.000	1,00	500.000,00
2	3	025763	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens - Comissão por Intermediação Comercial, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias intermunicipal e interestadual.	Serviço	1.540	40,00	61.600,00
	4	025763	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL (FIXO)	Unidade	124.080	1,00	124.080,00
Total							704.129,12

8.1. Os itens inseridos em cada grupo são complementares, de mesma natureza e interdependentes, foram agrupados por se tratarem de um único serviço, o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais formam um grupo, enquanto o fornecimento de passagens rodoviárias formam outro grupo, da mesma forma, complementares.

8.2. O desmembramento em itens específicos visa a individualização, discriminação e contabilização das despesas, em especial, a operacionalização do pregão e a confecção dos empenhos relacionados à remuneração da Contratada. Nenhum dos itens inseridos nos dois grupos pode ser utilizado independente ou isoladamente, razão pela qual é necessário os itens de cada grupo que sejam atribuídos a uma mesma Contratada.

8.3. O serviço em fase de contratação não contraria o Art. 3º do decreto Nº 9.507/18, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, bem como, está alinhado com a Instrução Normativa nº 05-SEGES, de 26/05/2017, devendo ser, de preferência, objeto de execução indireta.

8.4. O levantamento da quantidade estimada teve por base o número e valor dos agenciamentos realizados em anos anterior (2020, 2021, 2022 e 2023), conforme a seguir:

Ano	Valor empenhado
2020	21.717,09*
2021	62.233,73*
2022	729.718,18**
2023	771.348,41**
2024	704.129,12 ***

* Os valores reduzidos de 2020 e 2021, deve-se à crise sanitária do SARS COVID -19, que não permitiu que eventos esportivos ocorressem no âmbito do Sistema Colégio Militar do Brasil.

** Os valores aumentados de 2022 e 2023 devem-se ao retorno pleno das atividades escolares após a crise sanitária do SARS COVID -19.

*** Os valores estimados foram reduzidos em função da possível substituição dos Jogos da Amizade (Evento Nacional) por um evento de Jogos Regionais, conforme Diretoria da DEPA.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 704.129,12

9.1. A estimativa de contratação para o Colégio Militar de Fortaleza, foi estabelecido pela média dos anos de 2022 e 2023, período em que as atividades do Colégio foram desenvolvidas com normalidade. Foram descartados os anos de 2020 e 2021, tendo em vista a crise sanitária do SARS COVID -19, que não permitiu que eventos esportivos ocorressem no âmbito do Sistema Colégio Militar do Brasil.

9.2. O Valor estimado para o ano de 2024, foi estabelecido pela média das 3 (três) pesquisas de preços, realizadas no Painel de Preços do Ministério da Economia, levando-se em conta o histórico de consumo dos anos supracitados – R\$ 704.129,12 (setecentos e quatro mil, cento e vinte e nove reais e doze centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Em regra, conforme inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/21 e § 2º e 3º do art. 40 que fala sobre: § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. § 3º O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

10.2. Considerando a Súmula nº 247 do TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

10.3. Para o serviço em questão, considerando o contido na Súmula nº 247 do TCU verificou-se a viabilidade técnica e econômica e que o parcelamento não trará dificuldades a execução dos serviços.

10.4. A presente licitação, cujo objeto é a eventual prestação de serviço comum não continuado de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias que será realizada dentro do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Ministério do Planejamento (**SCDP**). Constata-se de forma indubitável, que há fundamentos de ordem técnica e econômica para o parcelamento do objeto da licitação.

10.5. Ressalta-se ainda que a modelagem utilizada evita transtornos desnecessários para administração pública, sobretudo, se levarmos em conta os seguintes aspectos:

10.5.1. Maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, bem como, o desenvolvimento das atividades previstas no Plano Geral de Ensino do Colégio Militar de Fortaleza;

10.5.2. Os princípios da eficiência e eficácia ficam evidenciados quando a Administração pública pode contratar empresas para a realização desse tipo serviço, a medida em que surgem as necessidades; e

10.5.3. O não comprometimento da logística com possibilidades de prejuízos econômicos.

10.6. Portanto, esta equipe de planejamento recomenda, após considerar os fatores elencados acima, que o objeto do certame seja parcelado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Pregão 07/2022, UASG 160046, Colégio Militar de Fortaleza (**Pregão Anterior**), não teve impugnação e nem recurso, no tocante a inovações nada a ser mencionado;

11.2. Pregão 05/2020, UASG 160046, Colégio Militar de Fortaleza, não teve impugnação e nem recurso, no tocante a inovações nada a ser mencionado;

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A referida contratação tem por base o indicador de alavancagem e indicador de desempenho nº 03 (participação em olimpíadas e eventos afins), do plano de ação nº 02, do Plano de Gestão do CMF, cujo objetivo é, aquilatar o nível de desenvoltura de nossos alunos na aplicação de conhecimento envolvendo diferentes disciplinas, assim como, diferentes abordagens para a solução de problemas apresentados, durante os anos de 2024 e 2025.

12.2 Plano Anual de Contratações.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A presente licitação visa deixar o Colégio Militar de Fortaleza em condições de adquirir passagens aéreas e rodoviárias para atender as diversas atividades curriculares que envolvem aulas de campo ou esportivas no ano calendário 2024/2025.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Cronograma de atividades necessárias à adequação do ambiente da organização:

Ordem	Atividade	Local	Início	Responsável
1	Preparação do SCDP para emissão das passagens aéreas e rodoviárias	Colégio Militar de Fortaleza	3 dias antes da divulgação do certame	Fiscal Administrativo

14.2. Os militares que participarão da contratação e da fiscalização dos serviços receberão treinamento dado pela Fiscalização Administrativa do Colégio Militar de Fortaleza.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não haverá impactos ambientais, tendo em vista a natureza do objeto da contratação, a eventual prestação de serviço comum não continuado de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias que será realizada dentro do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Ministério do Planejamento (SCDP).

16. LEI 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

16.1. Para objeto desta licitação, NÃO se exige a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos a viabilidade considerando que a solução proposta atende ao Colégio Militar de Fortaleza, bem como, a metodologia de contratação está em consonância com a legislação vigente.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EUDES FELIX DE SOUZA

Chefe da Equipe de Contratação

FRANCISCO DAS CHAGAS ABREU E CUNHA

Membro da Equipe de Contratação

DAVIDYANE OLIVEIRA CASTRO

Membro da Equipe de Contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 71 PREGAO3719.pdf (562.99 KB)
- Anexo II - 100 PREGAO 3719.pdf (563.23 KB)
- Anexo III - 161 PREGAO 3719.pdf (564.86 KB)

Anexo I - 71 PREGAO3719.pdf

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 299.425,81 R\$ 210,25 R\$ 0,0001

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 71 a 71

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
3719	2023

RESULTADO 71

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Formação de registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a fim de atender às demandas das seguintes unidades gestoras componentes do Poder Judiciário do Estado do Piauí. **Quantidade Ofertada:** 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 1

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 3719

Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS **Descrição Complementar:**

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão Forma

de Compra: SISRP **Marca:**

Data do Resultado: 08/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CERRADO VIAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 26722189000110

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926454 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI

Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 08/11/2023 às 18:55 Fonte:
paineldeprecos.planejamento.gov.br

Anexo II - 100 PREGAO 3719.pdf

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 299.425,81 R\$ 210,25 R\$ 0,0001

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 100 a 100

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
3719	2023

RESULTADO 100

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de agenciamento de Passagens Aéreas (nacionais e internacionais) e de Passagens Rodoviárias (intermunicipais e interestaduais), compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento, mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Colégio Militar de Fortaleza e Órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 27.536

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 3719

Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS **Descrição Complementar:**

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão Forma

de Compra: SISRP **Marca:**

Data do Resultado: 10/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AGENCIA AEROTUR LTDA

CNPJ/CPF: 08030124000121

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 08/11/2023 às 18:38 Fonte:
paineldepocos.planejamento.gov.br

Anexo III - 161 PREGAO 3719.pdf

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 299.425,81 R\$ 210,25 R\$ 0,0001

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 161 a 161

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
3719	2023

RESULTADO 161

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de agenciamento de Passagens Aéreas (nacionais e internacionais) e de Passagens Rodoviárias (intermunicipais e interestaduais), compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento, mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Colégio Militar de Fortaleza e Órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1.230.100

Valor Proposto Unitário: R\$ 1

Valor Unitário do Item: R\$ 1

Código do CATMAT: 3719

Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS **Descrição Complementar:**

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão Forma

de Compra: SISRP **Marca:**

Data do Resultado: 10/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AGENCIA AEROTUR LTDA

CNPJ/CPF: 08030124000121

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 08/11/2023 às 18:40 Fonte:
paineldepocos.planejamento.gov.br